



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

PODER LEGISLATIVO

HS. Nº 001  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**EXERCÍCIO DE 20 16.....**

Processo nº. 0019/2016

REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais - POSTO

ASSUNTO: Aquisição de Combustível para os veículos  
desta Casa Legislativa

Processo nº 0019/2016, dado pelo protocolo.

Início 11 de Janeiro de 2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 02
RUBRICA DO FUNCIONARIO

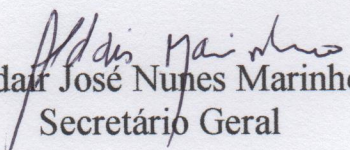
Cachoeiras de Macacu, 11 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

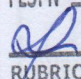
Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

  
Aldair José Nunes Marinho  
Secretário Geral



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 032

RUBRICA DO FUNCIONARIO

## 1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

### 1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 002/2016

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia **22 de fevereiro 2016**, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 002/2016

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 002/2016

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

## 2 - DO OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 033
RUBRICA DO FUNCIONARIO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

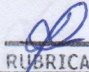
3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional e Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo II deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019.116
FLS. N° 034

RUBRICA DO FUNCIONARIO

- 1
- 3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

**3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CAMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 035  
LIBRERIA DO FUNCIONARIO

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 - DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 036
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Indicação obrigatória dos preços;
- Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 037
RUBRICA DO FUNCIONARIO

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO**


6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019.116
FLS. Nº 038

RUBRICA DO FUNCIONARIO

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

## **7 - DO PREÇO**

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

7.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), equivalente a R\$ 4.07 (quatro reais e sete centavos) por litro de gasolina comum, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal.

7.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

7.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.


## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 039
 RUBRICA DO FUNCIONARIO

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

## **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer o combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

## **12 – DO PRAZO**

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício, terá duração prevista para iniciar-se em 03/03/2016 a 31/12/2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 040
RUBRICA DO FUNCIONARIO

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 041
RUBRICA DO FUNCIONARIO

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733.

16.5 - Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 - O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

**17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE**

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 - Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
 PROC. Nº 019/16  
 FLS. Nº 042  
 RUBRICA DO FUNCIONARIO

17.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.

Propositor:

Endereço:

CNPJ:

Famila S. S. Ponteiro  
 Presidente da CPL

Artur Melo Neto  
 Membro

San Diomizio  
 Membro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha de (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício.			

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
  - \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador;
  - \* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, e incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos;
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento;
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 019/16  
FLS. N° 043  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE  
N° 002/2016

N° Processo Licitatório: 0019/2016

A ser aberta para julgamento no  
dia 22/02/2016 às 15h

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Carimbo Padronizado

Prazo \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por \_\_\_\_\_ dias úteis.

Local de entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos inteira submissão ao presente termo  
e à legislação vigente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício.			

**Observações:**

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- \* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- \* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu n° e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 044  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONVITE nº 002/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

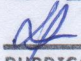
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela CONTRATADA, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento de combustível pela CONTRATADA, o preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ por litro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 045

RUBRICA DO FUNCIONARIO

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO N°...../2016**

que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e ....., PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° ....., na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º ..... doravante denominada **CONTRATANTE** e....., empresa estabelecida à ..... - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório n.º ....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ ..... (.....) por litro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 046
RUBRICA DO FUNCIONARIO

seguinte ao do fornecimento

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em ....., ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

7.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019 / 16  
FLS. Nº 048  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

EDITAL DE CARTA-CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

1.2 - A .....  
a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por CONVITE TIPO MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Parque Vereza - Cachoeiras de Macacu.

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

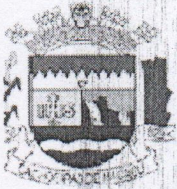
1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações de identificação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-1  
CONVITE Nº 002/2016  
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CONVITE Nº 002/2016  
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO



AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 019/2016

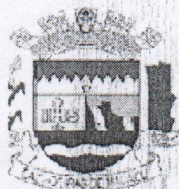
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 029/2015 de 28 de e agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de fevereiro de 2016**, às **15:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso n° 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, **PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.

*Camila de Lima Monteiro*  
Camila de Lima Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 051
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 002/2016  
Processo Administrativo: 019/2016  
Data do Processo: 11/01/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

Empresa: *Posto Serra do marã LTDA*  
Endereço: *Rodovia RJ 116. s/nº Parque Santa Luiza*  
Cidade: *Cachoeiras de macacu*  
CNPJ/MF: *28.561.686/0001-09*  
TEL.:

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 002/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2015.

*[Signature]*  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

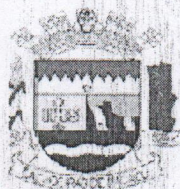
**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

**28.561.686/0001-09**

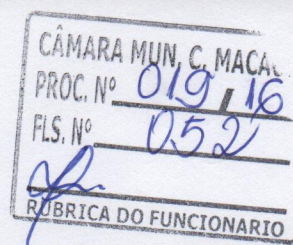
**POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**

**RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA  
LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
CEP: 28.680-000**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 002/2016  
Processo Administrativo: 019/2016  
Data do Processo: 11/01/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

Empresa: Comercial Monica LTDA

Endereço: Rad. RJ116, nº 784, Km 44 - Centro

Cidade: Cachoeiras de Macacu

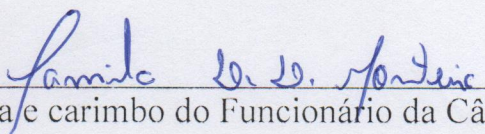
CNPJ/MF: 28.882.025/0001-85

TEL.:

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 002/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.

  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

28.882.025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod. RJ 116 nº 784 KM 44

Centro

Cachoeiras de Macacu - RJ

CEP 28 680 000

  
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 019/16  
FLS. N° 053  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 002/2016  
Processo Administrativo: 019/2016  
Data do Processo: 11/01/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

Empresa: *Posto de Gasolina Shogun LTDA - ME*  
Endereço: *Est. Rio Friburgo, s/nº - Km 32 - Funchal*  
Cidade: *Cachoeiras de macacu*  
CNPJ/MF: *29.701.422/0001-76*  
TEL.:

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 002/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 29 de fevereiro de 2016.

*Samilo de S. Mendes*  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

29.701.422/0001-76  
POSTO DE GASOLINA  
SHOGUN LTDA - ME  
EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32  
FUNCHAL - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
CEP: 28680-000

ASSINATURA DO LICITANTE



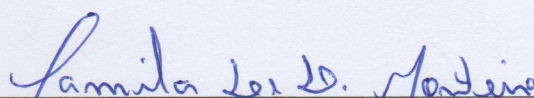
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 054
RUBRICA DO FUNCIONARIO

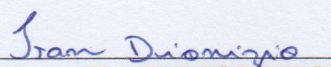
**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE  
Nº 002/2016 ATINENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 019/2016 DE 11 DE JANEIRO  
DE 2016.**

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e IVAN DIONIZIO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos. Aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, COMERCIAL MÔNICA LTDA e POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Decidiu a CPL remarcar para o dia 23/03/2016, às 15h, novas data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 15:45 horas.

Cachoeiras de Macacu, 22 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA DE LIMA MONTEIRO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO ROCHA MARTINS**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN DIONIZIO**  
Membro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 055
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## **1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)**

### **1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 002/2016**

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia **23 de março 2016**, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 002/2016

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 002/2016

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

## **2 - DO OBJETO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 256
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);

II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional e Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.

V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo II deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

PROC. Nº 010/116  
FLS. Nº 057  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

1

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

**3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 058
RUBRICA DO FUNCIONARIO

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4 - DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 059
RUBRICA DO FUNCIONARIO

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC. Nº 019 / 16  
FLS. Nº 060  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es), o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## **6 – DA ADJUDICAÇÃO**

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 001  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

## **7 - DO PREÇO**

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), equivalente a R\$ 4.07 (quatro reais e sete centavos) por litro de gasolina comum, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal.

7.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

7.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 062
RUBRICA DO FUNCIONARIO

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

## 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer o combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

## 12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício, terá duração prevista para iniciar-se em 04/04/2016 a 31/12/2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 053
RUBRICA DO FUNCIONARIO

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 064
RUBRICA DO FUNCIONARIO

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones n°s (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 - Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei n° 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 - O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

**17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE**

17.1 - Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 - Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2 - Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
 PROC. Nº 019 / 16  
 FLS. Nº 066  
 RUBRICA DO FUNCIONARIO

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**CARTA CONVITE**  
 Nº 002/2016

Nº Processo Licitatório: 0019/2016

A ser aberta para julgamento no  
 dia 23/03/2016 às 15h

Proponente: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

**Carimbo Padronizado**

Prazo \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias úteis.  
 Validade da Carta Convite:  
 Preços válidos por \_\_\_\_\_ dias úteis.  
 Local de entrega: \_\_\_\_\_  
 Declaramos inteira submissão ao presente termo  
 e à legislação vigente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, na quantidade de 15.000 (quinze mil) litros, no presente exercício.			

**Observações:**

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
  - \* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
  - \* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
  - \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 067  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONVITE nº 002/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela CONTRATADA, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento de combustível pela CONTRATADA, o preço certo de R\$ \_\_\_\_\_ por litro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, anexando a nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 010/16  
FLS. N° 068  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO N°...../2016**

que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e .....**, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°....., na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º ..... doravante denominada **CONTRATANTE** e....., empresa estabelecida à ..... – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório n.º....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ ..... (.....) por litro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019.116
FLS. Nº 069
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

seguinte ao do fornecimento

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em ....., ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

7.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 070  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**CLÁUSULA NONA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6 – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ..... de ..... de 2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 071  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 002/2016**

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por CONVITE TIPO MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 - Parque Vencza - Cachoeiras de Macacu.

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 002/2016

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 002/2016

DA PROPOSTA

1.5 - Integra esta Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

**2 - DO OBJETO**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 072
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 002/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 019/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nsº 029/2015 de 28 de e agosto de 2016 e 012/2016 de 01 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de março de 2016**, às **15:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2016.

Gesiela Martins Cruz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 074
RUBRICA DO FUNCIONARIO

PORTARIA Nº. 012/2016

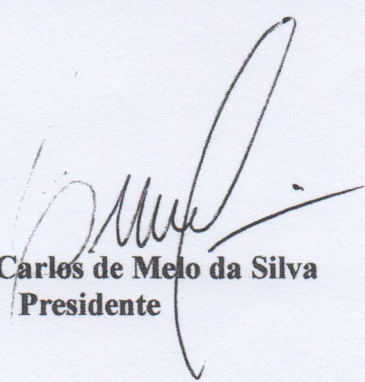
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 – DESIGNAR a servidora GESIELA MARTINS CRUZ para responder pela PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem ônus, durante o período de afastamento da servidora CAMILA DE LIMA MONTEIRO por motivo de Férias.

2 – Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

  
Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
PLS. Nº 075  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 002/2016  
Processo Administrativo: 019/2016  
Data do Processo: 11/01/2016

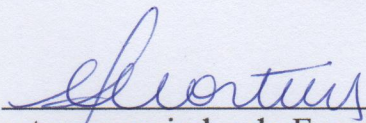
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

Empresa: POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA  
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 1 - PAPUCAIA  
Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU RJ  
CNPJ/MF: 07.840.578/0001-03  
TEL.:

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 002/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 23 de março de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2016.

  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.840.578/0001-03  
POSTO DE GASOLINA TALISMÃ  
DA CACHOEIRA LTDA  
RUA DAS PALMEIRAS, 1 - PAPUCAIA  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
CEP: 28695-000

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 019/16  
FLS. N° 076  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 002/2016  
Processo Administrativo: 019/2016  
Data do Processo: 11/01/2016

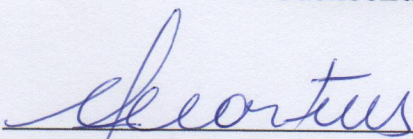
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

Empresa: Posto de Gasolina Shogun LTDA - ME  
Endereço: Est. Rio Friburgo, s/nº - Km 32, Funchal  
Cidade: Cachoeiras de Macacu  
CNPJ/MF: 29.701.422/0001-76  
TEL.:

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 002/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 23 de março de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2016.

  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

29.701.422/0001-76  
POSTO DE GASOLINA  
SHOGUN LTDA - ME  
EST. RIO FRIBURGO, S/Nº - KM 32  
FUNCHAL - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
CEP: 28680-000

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

MARA MUN, C. MACACU  
SOC. Nº 019/16  
LS. Nº 077  
C  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CARTA CONVITE N.º 002/2016  
Processo Administrativo: 019/2016  
Data do Processo: 11/01/2016

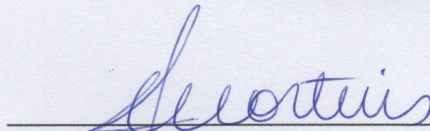
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

Empresa: Posto Serra do marã LTDA  
Endereço: Rodovia RJ 116, s/nº Parque Santa Luíza  
Cidade: Cachoeiras de macacu RJ  
CNPJ/MF: 28.561.686/0001-09  
TEL.:

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 002/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 23 de março de 2016 às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 10 de março de 2016.

  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

28.561.686/0001-09  
POSTO SERRA DO MARÃ LTDA  
RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA  
LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
CEP: 28.680-000  
  
ASSINATURA DO LICITANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 0079
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**Portaria n°029/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1- **NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, CRISTIANO ROCHA MARTINS E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2015.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°006/2015, de 01 fevereiro 2015.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2015.

Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 080  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-  
CONVITE Nº 002/2016 ATINENTE AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2016 DE  
11 DE JANEIRO DE 2016.

aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e IVAN DIONIZIO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, ausentes os representantes das empresas, **POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA**, **COMERCIAL MÔNICA LTDA** e **POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA-ME**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº002/2016, no processo administrativo nº 019/2016 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços fornecimento de combustível para a frota automóveis. Às 15h:25min, ou seja, com tolerância de 25 (vinte cinco) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA** estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura do envelope “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, preço ofertado de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, que apresentou a proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que três das convidadas, as empresas, **POSTO DE GASOLINA TALISMÃ DA CACHOEIRAS LTDA**, **COMERCIAL MÔNICA LTDA** e **POSTO DE GASOLINA SHOGUN LTDA-ME** não demonstraram interesse pelo

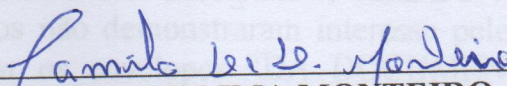


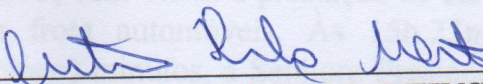
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

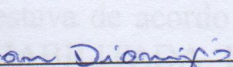
CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 081  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

certame, apesar de regulamente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, **IVAN DIONIZIO**, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu, 23 de março de 2016.

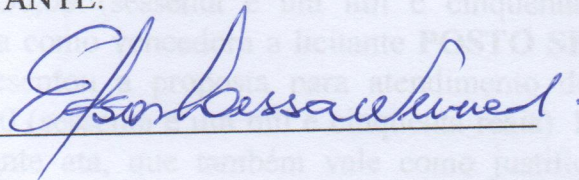
  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA DE LIMA MONTEIRO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO ROCHA MARTINS**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN DIONIZIO**  
Membro

LICITANTE:

1)







**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019 / 15
FLS. N° 073
RUBRICA DO FUNCIONARIO

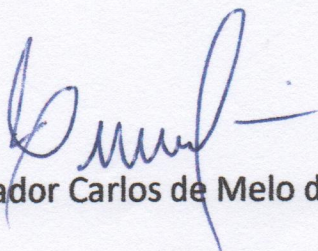
**Portaria n°029/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1- **NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, CRISTIANO ROCHA MARTINS E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2015.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°006/2015, de 01 fevereiro 2015.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2015.

  
Vereador Carlos de Melo da Silva  
-Presidente-



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - Planilha da Licitação: Carta Convite 002/2016  
ABERTURA E JULGAMENTO: 23/03/2016, ÀS 15:00 HORAS

**LICITANTES / PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal,	15.000 Lt	POSTO SERRA DO MARÁ LTDA
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 61.050,00</b>
Empresas convidadas que não compareceram			
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>			
POSTO SERRA DO MARÁ LTDA			

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 019/16  
FLS. Nº 082  
R.  
HUBRICA DO FUNCIONARIO

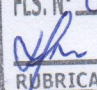
Samuel L. B. Monteiro  
Presidente

João Dionísio  
Secretário

Artur Melo Neto  
Membro



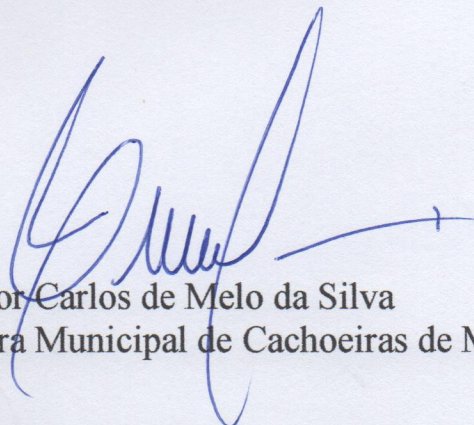
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 019/16
FLS. Nº 097

RUBRICA DO FUNCIONARIO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº019/2016 e a adjudicação em favor da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09**, com sede na Rodovia RJ116, s/nº, Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 30 de março de 2016.



Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 098
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

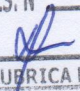
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo n° 019/2016, referente à licitação por Carta Convite 002/2016, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 28.561.686/0001-09**, com sede Rodovia RJ116, s/n°, Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 30 de março de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

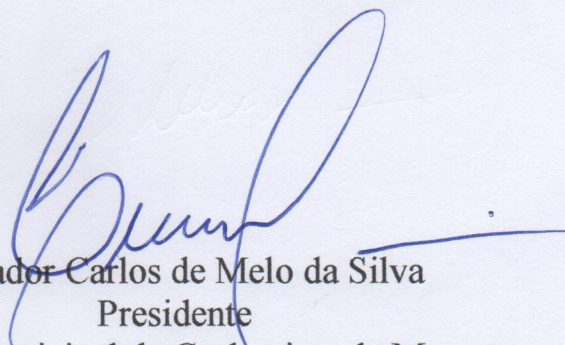


CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 019/16
FLS. N° 099

RUBRICA DO FUNCIONARIO

### AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 019/2016, em nome da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.561.686/0001-09, com sede à Rodovia RJ 116, s/n.º - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu – RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais) em nome do credor supracitado

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2016.

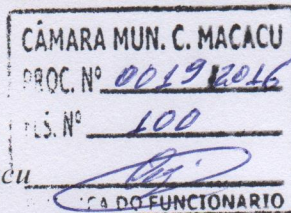


Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

<b>Empenho</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
000088	2016	04/04/2016	Estimativa

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

CPF/CNPJ: 28.561.686/0001-09

Endereço:

<b>Solicitante</b>	<b>Processo</b>	<b>Contrato</b>
	0019/2016/2016	

<b>Tipo Licitação</b>	<b>Nº Proc. Licit.</b>	<b>Data Proc. Licit.</b>	<b>Nº Edital</b>
Convite Art.22-III	0019/2016	11/01/2016	002/2016

<b>Controle Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
------------------------------	--------------------------

Saldo Anterior: 85.229,99 00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 61.050,00

Saldo Atual: 24.179,99

Especificação

Aquisição, estimada, de gasolina comum, durante o exercício de 2.016, para a frota de veículos desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	4,070	61.050,00

Valor Desconto: 0,00

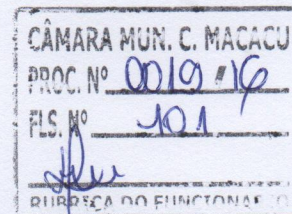
Total Empenho: 61.050,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto  
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0  
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Carlos de Melo da Silva  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



## ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE  
CONTRATO 009/2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
X  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO  
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA  
EPP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS.**

**VALOR:** R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** até 30 dias após as etapas de prestação dos serviços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 (seis) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8666/93, processo administrativo n. 0009/2016.

Cachoeiras de Macacu, 28 de março de 2016

Solange Ferreira Pinto Marinho  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

## ATOS DA AMAE

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2016.  
Processo Administrativo nº. 267/2016

**DATA DE ABERTURA:** 20 de abril de 2016.  
**HORÁRIO:** 09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, das 10:00 as 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de abril de 2016.

Jonilson Correa Oliveira  
Pregoeiro

## ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato de Dispensa de Licitação  
Nº006/2016

PARTES: Fundo Municipal de Meio  
Ambiente

X

F. A. Sousa – Açogue e Minimercado ME.

**OBJETO:** Processo estimado para aquisição de galões de 20(vinte) litros cada de água mineral em regime de comodato, por ser produto de uso indispensável dos funcionários e visitantes desta Secretaria Municipal do Ambiente e de suas extensões.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.890,00(um mil e oitocentos e noventa reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o fornecimento do produto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, inciso II e suas alterações posteriores. Proc. Adm.: 041/2016.

Cachoeiras de Macacu, 01/04/2016.

Loir Gonçalves de Lima  
Gestor

EXTRATO CONTRATUAL  
Nº006/2016

PARTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente  
X  
F. A. Sousa – Açogue e Minimercado ME.

**OBJETO:** Processo estimado para aquisição de galões de 20(vinte) litros cada de água mineral em regime de comodato, por ser produto de uso indispensável dos funcionários e visitantes desta Secretaria Municipal do Ambiente e de suas extensões.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.890,00(um mil e oitocentos e noventa reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o fornecimento do produto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, inciso II e suas alterações posteriores.  
Proc. Adm. nº. 041/2016.

Cachoeiras de Macacu, 01/04/2016.

Loir Gonçalves de Lima  
Gestor

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº019/2016 e a adjudicação em favor da empresa POSTO SERRA DO MARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, com sede na Rodovia RJ116, s/nº, Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 30 de março de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

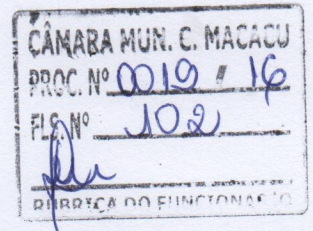
## PROCURADO



**O mosquito  
AEDES AEGYPTI  
causa: Dengue,  
Chikungunya  
e Zika**

LIMA CIDADE PARA TODOS  
@ prefeituracachoeirasdemacacu  
cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA  
Cachoeiras de Macacu  
Secretaria Municipal  
de Saúde e Defesa Civil

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo nº 019/2016, referente à licitação por Carta Convite 002/2016, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **SERRA DO MARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.561.686/0001-09**, com sede Rodovia RJ116, s/nº, Parque Santa Luíza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 30 de março de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 005/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
X  
SEGMAX – COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME,

OBJETO: aquisição de aparelho de ar condicionado.

VALOR: R\$ 11.848,50 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100711.003.4490.52.00-00/3

PRazo CONTRATUAL: início em 05/04/2016, com término em 08/04/2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 05 de abril de 2016.

Carlos de Melo da Silva  
Presidente

**EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 004/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
X  
POSTO SERRA DO MARÁ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

VALOR: R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

PRazo CONTRATUAL: início em 04/04/2016 e término 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2016.

Carlos de Melo da Silva  
Presidente

**ATOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO**

**FICA CANCELADO O AVISO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2015, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, EDIÇÃO 612, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

MOTIVO: O cancelamento se deve, tendo em vista de um erro material quanto a data de sua abertura.

A nova publicação se dará nos veículos de comunicação oficial desta Administração Municipal.

Cach. de Macacu/RJ, 08 de abril de 2016.

Marcio Rodrigues Pinto  
Pregoeiro

**AVISO DE ANULAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, através de seu Prefeito, Waldecy Fraga Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **ANULAR** a licitação nº 035/2015, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e complementação das atividades meio operacionais, técnicas e superiores, no âmbito desta Prefeitura Municipal. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e exarado através do Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, acostados aos autos do processo administrativo nº 4075/2015.

Cach. de Macacu/RJ, 04 de abril de 2016.

Waldecy Fraga Machado  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016.**  
Proc. Adm. nº 066/2016

DATA DE ABERTURA: 27 de ABRIL de 2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE 09 (NOVE) ÔNIBUS.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir do dia 13 de Abril de 2016, na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 08 de abril de 2016.

Marcio Rodrigues Pinto  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.**  
Proc. Adm. nº 0073/2016

DATA DE ABERTURA: 27 de ABRIL de 2016.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 09 (NOVE) ÔNIBUS.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 183.754,50 (Cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir do dia 13 de Abril de 2016, na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 08 de abril de 2016.

Marcio Rodrigues Pinto  
Pregoeiro

**Curta e confira as realizações da Prefeitura no facebook e no site.**

Uma cidade para todos.

**PREFEITURA**  
cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Cachoeiras de Macacu





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0019/16
FLS. Nº 103
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**CONTRATO N 005/2016**

que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0019/2016, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. CARLOS DE MELO DA SILVA, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 066563016, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 004.631.877-17 doravante denominada **CONTRATANTE** e **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, empresa estabelecida à Rodovia RJ 116, s/n.º - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.561.686/0001-09, neste ato representado por **EDSON LESSA WERNECK**, portador da Carteira de Identidade n.º 06730676-1, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 677.280.657-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de aquisição de combustível, autorizado no processo licitatório n.º0019/2016, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, para os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por litro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0019/16
FLS. Nº 104
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 04/04/2016, com término em 31/12/2016, ou até o término da quantidade estimada de consumo constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente contrato está estimada em R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais), e será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 88.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE –

7.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0019/16
FLS. Nº 103
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da CONTRATADA:**

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6 – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** – O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO** - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0019/16
FLS. Nº 107
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 005/2016**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**X**

**POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

**VALOR:** R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

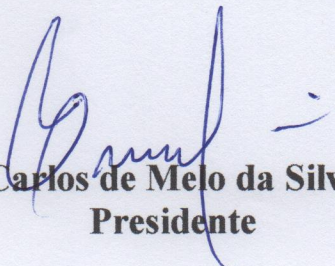
**PRAZO CONTRATUAL:** inicio em 04/04/2016 e termino 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0019/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu , 04 de abril de 2016.

  
**Carlos de Melo da Silva**  
**Presidente**



**ACTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SMA Nº 074/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

NOME	PROCESSO	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
Aristeu Felipe da Silva	0807/2016	09/05/2016	06/08/2016	1999/2004

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 11 de Abril de 2016.

José Carlos Garçon Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

**PORTARIA Nº 075**

**PORTARIA SMA Nº 075/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	PROCESSO	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
Nely Telles Silva	0957/2016	04/04/2016	29/12/2016	1997/2012

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 11 de Abril de 2016.

José Carlos Garçon Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

**PORTARIA Nº 076**

**PORTARIA SMA Nº 076/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	PROCESSO	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
Caroline Pereira da Silva	1197/2016	09/03/2016	06/06/2016	2010/2015

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 11 de Abril de 2016.

José Carlos Garçon Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

**PORTARIA Nº 077**

**PORTARIA SMA Nº 077/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	PROCESSO	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
Valdinéia da Conceição Silva	0704/2016	05/34/2016	31/10/2016	2001/2011

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 11 de Abril de 2016.

José Carlos Garçon Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

**PORTARIA Nº 078**

**PORTARIA SMA Nº 078/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	PROCESSO	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
Emeldina Telles do Nascimento	0705/2016	05/04/2016	01/10/2016	2003/2013

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 11 de Abril de 2016.

José Carlos Garçon Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

**PORTARIA Nº 079**

**PORTARIA SMA Nº 079/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	PROCESSO	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
Márcia Rosa de Oliveira Coelho Barbosa	0394/2016	03/02/2016	14/03/2016	1986/1996
Márcia Rosa de Oliveira Coelho Barbosa	0394/2016	14/03/2016	09/03/2017	1996/2016

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 11 de Abril de 2016.

José Carlos Garçon Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

**ACTOS DA AMAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 004/2016.**  
**Processo Administrativo nº. 015/2016**

DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2016.  
HORÁRIO: 09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM PERFORAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO COM INSTALAÇÕES DE BOMBA SUBMERSA, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E OUTROS EQUIPAMENTOS AFINS.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, das 10:00 as 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 15 de abril de 2016.

Jonilson Correa Oliveira  
Pregoeiro

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ERRATA**

Extrato contratual do Processo Administrativo nº 010/2016 cujo objeto é aquisição de aparelho de ar condicionado, Publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Nº 627 de 08 abril de 2016.

Onde se lê:

CONTRATO 005/2016

Leia-se:

CONTRATO 006/2016

Cachoeiras de Macacu, 13 abril de 2016.

Carlos de Melo da Silva  
= Presidente =

**ERRATA**

**ERRATA**

Extrato contratual do Processo Administrativo nº 019/2016 cujo objeto é aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, Publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Nº 627 de 08 abril de 2016.

Onde se lê:

CONTRATO 004/2016

Leia-se:

CONTRATO 005/2016

Cachoeiras de Macacu, 13 abril de 2016.

Carlos de Melo da Silva  
= Presidente =



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0019/16
FLS. Nº 109
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº019/2016 e a adjudicação em favor da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.561.686/0001-09**, com sede na Rodovia RJ116, s/nº, Parque Santa Luiza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. **PUBLIQUE-SE.**

Cachoeiras de Macacu, 30 de março de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**PUBLICADO EM** 08 / 04 / 2016

Diário Oficial O-M

**EDIÇÃO Nº** 627/2016



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0019/16  
FLS. Nº 111  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 004/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
X  
POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

**VALOR:** R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

**PRAZO CONTRATUAL:** início em 04/04/2016 e término 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0019/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2016.

Carlos de Melo da Silva  
Presidente

**PUBLICADO EM** 08 / 04 / 16

Diário Oficial C.M.

**EDIÇÃO Nº** 628 / 2016



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0019/16</u>
FLS. Nº <u>112</u>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**ERRATA**

**ERRATA**

Extrato contratual do Processo Administrativo nº 019/2016 cujo objeto é aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, Publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Nº 627 de 08 abril de 2016.

**Onde se lê:**

CONTRATO 004/2016

**Leia-se:**

CONTRATO 005/2016

Cachoeiras de Macacu, 13 abril de 2016.

Carlos de Melo da Silva  
= Presidente =

**PUBLICADO EM** 15/04/16  
Diário Oficial C.M.  
**EDIÇÃO Nº** 628/2016





**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000088	001	0019/2016	2016	09/05/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

Consumo, abril/2016, de 2.064.685 ls. de gasolina comum, veículos desta Câmara Municipal.

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Beneficiário Individual**

**Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2078	1.1.5.6.1.01.00.00.01 118	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	61.050,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	8.403,26
Saldo Posterior a Liquidar	52.646,74
Valor Bruto	8.403,26
Valor Líquido	8.403,26

**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000088	002	0019/2016	2016	21/06/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

Consumo de 1.954.803 ls.de gas.,maio/16,carros KWF-5056,1.064.632 ls.(R\$4.333,05)e KQU-7661,890.171 ls.(R\$3.622,99)

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Beneficiário Individual****Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2.122	1.1.5.6.1.01.00.00.01 118	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	52.646,74
Saldo Liquidação Nesta Nota	7.956,04
Saldo Posterior a Liquidar	44.690,70
Valor Bruto	7.956,04
Valor Líquido	7.956,04



**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000088	003	0019/2016	2016	12/07/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

Consumo de 2.311.456 ls.de gas.,junho/16,carros KWF-5056,1.298.565  
ls. (R\$5.285,16)e KQU-7661,1.012.891 ls. (R\$4.122,46)

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Beneficiário Individual**

**Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2.153	1.1.5.6.1.01.00.00.01 118	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	44.690,70
Saldo Liquidação Nesta Nota	9.407,62
Saldo Posterior a Liquidar	35.283,08
Valor Bruto	9.407,62
Valor Líquido	9.407,62



**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000088	004	0019/2016	2016	02/09/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

Consumo de 2.734.490 ls.de gas., julho/16, carros KWF-5056, 1.342.302 ls. (R\$5.463,17) e KQU-7661, 1.392.188 ls. (R\$5.666,20)

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Beneficiário Individual**

**Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2186	1.1.5.6.1.01.00.00.01	118 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO
		Saldo Anterior a Liquidar	35.283,08
		Saldo Liquidação Nesta Nota	11.129,37
		Saldo Posterior a Liquidar	24.153,71
		Valor Bruto	11.129,37
		Valor Líquido	11.129,37



**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000088	005	0019/2016	2016	15/09/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

Consumo 2.410.486 ls.de gas., agosto/16, carros KWF-5056, 1.189.498 ls. (R\$4.841,25) e KQU-7661, 1.220.988 ls. (R\$4.969,43).

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Beneficiário Individual**

**Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2219	1.1.5.6.1.01.00.00.01 118	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	24.153,71
Saldo Liquidação Nesta Nota	9.810,68
Saldo Posterior a Liquidar	14.343,03
Valor Bruto	9.810,68
Valor Líquido	9.810,68



**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000088	006	0019/2016	2016	25/10/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

Consumo, set/2016, 2.149.994 ls. de gas., carros KWF-5056, 1.046.049 ls. (R\$4.257,42) e KQU-7661, 1.103.945 ls. (R\$4.493,06), C.M.

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Beneficiário Individual**

**Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	2257	1.1.5.6.1.01.00.00.01 118 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	14.343,03
Saldo Liquidação Nesta Nota	8.750,48
Saldo Posterior a Liquidar	5.592,55
Valor Bruto	8.750,48
Valor Líquido	8.750,48



*Nota de Anulação de Empenho*

---

Empenho	Processo	Exercício	Data Anulação	Data Empenho
000088	0019/2016	2016	30/11/2016	04/04/2016

**Unidade Orçamentária**

1001 CÂMARA MUNICIPAL

**Cod. Red. Programa de Trabalho**

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Beneficiário**

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

**Controle Orçamentário**

Saldo Anterior	29.039,59
Valor Anulado	42,00
Saldo Atual	29.081,59

**Fonte de Recursos**

00 ORDINÁRIOS

**Histórico**

Saldo restante do empenho, estimativo, que se anula.

---

Servidor

---

Ordenador de Despesa